

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

---

**ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 pág. 01**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI N.º 1.177 DE 15 DE DEZEMBRO 2015**

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Bairro Alvorada” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Bairro Alvorada, o bairro localizado no Km 110,0 da BR 412, perímetro urbano da cidade de Sumé-PB, sentido Sumé - Monteiro com limites: Loteamento Flor do Cariri, Loteamento Paixão, Loteamento Gonçalves I e II, Loteamento Manoel Lourenço e Loteamento Milênio.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**LEI N.º 1.178 DE 15 DE DEZEMBRO 2015**

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Dona Sebinha” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Sebastiana Gonçalves de Lima (Dona Sebinha), a Rua Projetada 06, paralela com as quadras 03 e 04, localizada no loteamento residencial Costa da Serra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**LEI N.º 1.179 DE 15 DE DEZEMBRO 2015**

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Esaú Antonino” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Esaú Antonino de Freitas a Rua Projetada 05, paralela com as quadras 02 e 03, localizada no Loteamento Residencial Costa da Serra.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

**LEI N.º 1.180 DE 15 DE DEZEMBRO 2015**

(de autoria do Legislativo)

Denomina de “Manoel Gomes de Assis” logradouro Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Manoel Gomes de Assis a Rua Projetada perpendicular com as Ruas Raimundo Sabiá, João Fogueteiro e Alto do Cemitério.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 15 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

# ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 **pág. 02**

DECRETO nº 1.116, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Classificação e denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei Complementar nº 13, de 8 de janeiro de 2010; a Lei Complementar nº 28, de 10 de dezembro de 2015, e o Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, e suas alterações,

D E C R E T A :

**Art. 1º** A classificação e a denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é a constante do ANEXO ÚNICO, Quadros I; II e III, a este Decreto.

**Art. 2º** O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 1.026, de 9 de maio de 2013, fica desdobrado em 3 (três) parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.

§ 2º A Creche Rita Cipriano Bezerra contará, em seu corpo diretivo - e em caráter excepcional, com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

§ 3º A Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz contará, em seu corpo diretivo com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

**Art. 3º** As Unidades Municipais de Ensino que ministrem o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e do 1º ao 9º ano e funcionem em 3 (três) turnos contarão em seus corpos diretivos com 2 (dois) Secretários Administrativos, símbolo DSC-4, sendo:

I - 1 (um) para atender ao funcionamento dos Turnos da Manhã e da Tarde, e

I - 1 (um) para atender ao funcionamento do Turno da Noite.

**Parágrafo Único.** A jornada semanal de trabalho dos Secretários Administrativos - Turno da Noite - será complementada com o desempenho de atribuições e tarefas correlatas junto ao Gabinete do Diretor da Unidade Municipal de Ensino em que tenham exercício.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 1.096, de 23 de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 10 de dezembro de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO  
Secretária da Educação

Decreto nº 1.116/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

ANEXO ÚNICO (art. 1º)  
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO  
Quadro I - Unidades Padrão A

O R D	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PA-DRÃO	
				CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO			SÍM-BO-LO
01	Creche Rita Cipriano Bezerra	Educação Infantil (creche)	Especial	Diretor	DSC-3	-	-	Secretário Administrativo	DSC-4	-	A-3

Decreto nº 1.116/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL  
ANEXO I (art. 1º)  
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO  
Quadro II - Unidades Padrão B a C-1

O R D E M	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO Segmento/Ano	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PA-DRÃO	
				CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO	SÍM-BO-LO	CARGO			SÍM-BO-LO
01	Unid Mun Senador Paulo Guerra	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	-	-	-	-	-	B-1
02	Unid Mun Rodolfo Santa Cruz	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	-	-	-	-	-	B-1
03	Unid Mun João de Souza	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-5	Dir-Adj	DSC-4	-	-	-	B-1
04	Unid Mun Manoel Inácio	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-5	Dir-Adj	DSC-4	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-1
05	Unid Mun Zélia Braz Vieira da Silva	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-6	Dir-Adj	DSC-5	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-2
06	Unid Mun Maria Leite Rafael	1º ao 5º(*)	2	Diretor	DSC-6	-	-	-	-	-	B-2
07	Unid Mun Irineu Severo de Macedo	1º ao 5º(*)	3	Diretor	DSC-6	Dir-Adj	DSC-5	Secretário Administrativo	DSC-4	-	B-2
08	Unid Mun Gonçalves	6º ao 9º(*)	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário	DSC-4	-	

	Rodrigues de Freitas							Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde			C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
09	Unid Mun Presidente Vargas	6º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
10	Unid Mun Padre Paulo Roberto de Oliveira	6º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		
11	Unid Municipal José Barbosa de Andrade	1º ao 9º	3	Diretor	DSC-8	Dir-Adj	DSC-7	Secretário Administrativo - Turno da Manhã e da Tarde	DSC-4		C-1
								Secretário Administrativo - Turno da Noite	DSC-4		

(\*) Inclusive Educação Infantil

# ANO XIII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 22 de DEZEMBRO de 2015 pág. 03

Decreto nº 1.116/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
REDE OFICIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

ANEXO ÚNICO (art. 1º)  
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO  
Quadro III - Unidades Padrão C-2

OR-DEM	UNIDADE DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO (Segmento/Ano)	Nº DE TURNOS	CORPO DIRETIVO					ENCARGO DE COMANDO	PADRÃO	
				CARGO	SÍMBOLO	CARGO	SÍMBOLO	CARGO			SÍMBOLO
01	Escola Agrotécnica Deputado Evaldo Gonçalves de Queiroz	6º ao 9º(**)	2	Diretor	DSC-9	Dir-Adj	DSC-8	Secretário Administrativo	DSC-4	-	C-2

(\*\*) Ensino Agrícola

## DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

O Prefeito do Município de Sumé, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – Dia 24 e 31 de dezembro (quinta feira), ponto facultativo.

**Art. 2º** - Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente dos dias 23/12/2015 e 30/12/2015 (sexta feira), e liberados nos dias 28/12/2015 e 04/01/2015 (segunda feira), respeitados os horários de funcionamento de cada secretaria, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Senhor Prefeito e/ou Vice Prefeito (por escrito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo;

**Art. 3º** - Determinar ao Secretário a apreensão e recolhimento dos veículos de suas pastas, encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável;

**Art. 4º** - Determinar a manutenção dos serviços essenciais como: Atendimento Médico no Hospital e Maternidade Alice de Almeida e Serviço de Coleta de Lixo, autorizando o Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo, fazer ESCALA para manter o serviço;

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2015

**FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO**  
Prefeito do Município

## REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.485A/2014

### PORTARIA Nº 4.485-AB/2014

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 926, Art. 15, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

**CONCEDER** progressão vertical a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA LEITE FERREIRA**, passando de MAG401.2.2 para MAG401.4.2.

Sumé, 25 de setembro de 2014

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**  
Secretária



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP:  
58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA